

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

DESPACHO

Processo nº 9079612110001096.000029/2025-41

Ao Presidente,

Prezado, considerando que, conforme os relatos constantes nos autos, o Ministério da Gestão e Inovação ainda não se manifestou acerca das providências que lhe competem, permanecendo o processo sem a definição necessária para seu regular prosseguimento;

Considerando, ademais, a necessidade urgente e imprescindível de contratação dos serviços de implantação do sistema de CFTV para atendimento da nova sede do CRCPA, cuja postergação poderá acarretar prejuízos à segurança patrimonial e ao pleno funcionamento das atividades institucionais;

Esta Administração entende pertinente, pela razões narradas, sugerir a revogação do Pregão nº 04/2025, a fim de possibilitar a adoção de uma nova publicação, mais célere e adequado para a contratação pretendida, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade.

Encaminhem-se os autos para autoridade competente de direito para deliberação quanto à revogação sugerida e às medidas subsequentes para viabilizar a imediata contratação dos serviços de CFTV.

Atenciosamente,

Alex Henry Olivier Pinto

Coordenador Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier, Assessor**, em 07/01/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182627** e o código CRC **4DC1EF6A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

DESPACHO

Processo nº 9079612110001096.000029/2025-41

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando a ausência de manifestação do Ministério da Gestão e Inovação acerca das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame, conforme relatado nos autos;

Considerando a necessidade urgente de contratação dos serviços de implantação do sistema de CFTV para atendimento da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, cujo adiamento poderá comprometer a segurança patrimonial e a adequada operacionalização das atividades institucionais;

Considerando, ainda, o interesse público superveniente e a necessidade de adoção de procedimento mais célere e compatível com o grau de prioridade da demanda, em observância ao princípio da eficiência, **AUTORIZO** a revogação do Pregão nº 04/2025, determinando que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Publicação do ato de revogação nos meios oficiais, com a devida comunicação aos licitantes;
2. Adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade da demanda em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 07/01/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182680** e o código CRC **ED2A3758**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

DESPACHO

Processo nº 9079612110001096.000029/2025-41

DESPACHO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ao Jurídico.

Prezados,

Considerando a intenção desta Presidência de promover a revogação de pregão em curso, surgiu dúvida quanto à extensão das formalidades de publicidade aplicáveis ao ato de revogação;

Por meio deste, solicito manifestação jurídica acerca do seguinte questionamento:

Quando um pregão é revogado, há obrigação legal de publicar a decisão em jornal de grande circulação, ou a divulgação no PNCP e no sítio oficial do órgão é suficiente para a validade do ato?

Encaminhamos os autos para apreciação e orientação quanto ao procedimento adequado.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ramos dos Reis, Assessora**, em 07/01/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1183207** e o código CRC **D228CE5B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

DESPACHO

Processo nº 9079612110001096.000029/2025-41

Honrada em cumprimenta-la, considerando a solicitação de manifestação jurídica acerca do seguinte questionamento:

"Quando um pregão é revogado, há obrigação legal de publicar a decisão em jornal de grande circulação, ou a divulgação no PNCP e no sítio oficial do órgão é suficiente para a validade do ato?"

Em regra prática e segundo o princípio constitucional, da publicidade (art. 37, caput, CF), consideram-se suficientes meios que: tornem o ato acessível e conhecido dos interessados e do público em geral e exponham com clareza a motivação da revogação e permitam controle social e jurídico sobre a decisão.

No contexto atual a **Divulgação no PNCP, conforme o art. 174 da lei 14.133/21** garante publicidade ampla e centralizada dos atos licitatórios, inclusive da revogação (art.71, inciso II), se lá publicada, a **Publicação no sítio oficial do órgão ou entidade responsável** complementa a divulgação e a **Publicação no Diário Oficial** também costuma ser adotada como meio formal de ciência pública.

Estes meios, se efetivamente acessíveis e adequados para ciência pública, normalmente são considerados suficientes para fins de validade do ato administrativo, desde que garantam transparência e possam ser comprovados.

A exigência de publicação em **jornal de grande circulação, ao contrário do que ocorre com editais iniciais, não é tipificada expressamente para revogação** no texto da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Alethea Maia Bezerra, Assessora Jurídica, em 07/01/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1183458** e o código CRC **A396E2D6**.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROJETAL

Pedido de Cotação Eletrônica

Informar Evento de Revogação

09/01/2026 08:42:34



Evento não permitido, pois existe um Evento de Alteração em Aberto para esta Licitação.

Órgão

38511 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PA

UASG Responsável

996612 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

* Ano da Licitação

Pregão



90004

2025



Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada com responsabilidade patrimonial, compreendendo: monitoramento presencial e remoto ininterrupto (24/7) do sistema de alarme, cerca elétrica, CFTV e vídeo porteiro; rondas periódicas da equipe para verificação de ocorrências; Acionamentos automáticos do sistema de alarme e cerca elétrica; Instalação e manutenção preventiva e corretiva de



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

DESPACHO

Processo nº 9079612110001096.000029/2025-41

Prezados,

Informo que a revogação não pode ser realizada via Siasg, tendo em vista de constar como pendente o evento de alteração. Além disso, o Chamado aberto no Portal de Serviços do Gov, atualizou o status informando que devido o tempo não será possível a exclusão do evento. Frente a essa situação, questionei se a revogação poderia ser feita direto pelo Compras Gov, peça sessão do certame.

Dessa forma, considerando que o certame vai ser revogado, e quando da nova publicação será atribuído um novo número de pregão eletrônico. Sugestione sejam realizadas as providências cabíveis para o processamento do novo certame.



Documento assinado eletronicamente por **Danúbia Silva de Sousa, Coordenadora**, em 16/01/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1195289** e o código CRC **2FFF200E**.

Referência: Processo nº 9079612110001096.000029/2025-41

SEI nº 1195289